



## SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

### EDITAL Nº 138/2025

A Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216, de 22 de março de 2016, e pela Lei Complementar Municipal nº 290, de 16 de abril de 2020, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a recrutar profissionais da área de educação, para fins de contratação por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, com vistas ao atendimento de carências temporárias, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 15.224, de 07 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.418, de 26 de setembro de 2022.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de Professor Substituto das Áreas Específicas para a formação de cadastro de reserva, conforme disposto no **Anexo I** do presente instrumento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e ressalvadas as exceções previstas em lei.

**1.2.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa para todas as áreas, dispostas no **Anexo I** deste Edital e será constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

**1.3.1.** Em caso excepcional, em razão da inexistência de locais de prova em quantidade suficiente, a Seleção poderá ser realizada também em municípios da região metropolitana.

**1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã e/ou tarde, nas Escolas Municipais localizadas nos 06 (seis) distritos de educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a área e o distrito para os quais foram aprovados.

**1.4.1.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, por meio de chamada pública, momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, de acordo com a opção de área/distrito indicada no ato da inscrição, na unidade para a qual forem designados.

**1.5.** A Seleção visa a formação de cadastro de reserva de Professor Substituto das Áreas Específicas, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação, de acordo com o estabelecido no **subitem 5.2**.

**1.5.1.** O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública, na ordem



crescente de classificação final por área/distrito, conforme previsto no **Anexo I**, e destinar-se-á ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

**1.6.** O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção de área e distrito, conforme discriminado no **Anexo I**.

**1.7.** O Professor Substituto selecionado será contratado por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá remuneração proporcional à efetiva jornada de trabalho, percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor atualizado é de **R\$ 33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, já incluso o montante de 20% (vinte por cento) referente à regência de classe.

**1.7.1.** Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades, condicionada à existência de carga horária em carência temporária.

**1.7.2.** O profissional selecionado fará jus ao Auxílio de Dedicção Integral, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores, desde que comprovado o trabalho em mais de um turno por dia, nos dias de efetiva atividade, e poderá optar pela concessão do Auxílio Deslocamento, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169/2014.

**1.8.** A área, o distrito de educação, o cadastro de reserva e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.9.** A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga temporária, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por área/distrito e do prazo de validade da Seleção.

**1.9.1.** A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, uma vez verificada a carência e confirmados o interesse e a conveniência da Administração Pública e respeitado o disposto no **item 2**.

**1.10.** A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de profissionais das áreas relacionadas no **Anexo I** deste Edital, visando ao excepcional interesse público, de acordo com o consignado na Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 15.224, de 07 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.418, de 26 de setembro de 2022.

**1.11.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

**1.12.** Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

**1.13.** Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



**IMPARH**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

#### **1.14. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**1.14.1.** A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

**1.14.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

**1.14.3.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IMPARH, caso não seja cadastrado.

**1.14.4.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

**1.15.** Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - área, distrito de educação, cadastro de reserva e requisitos;

**Anexo II** - conteúdo programático;

**Anexo III** - distritos de educação e unidades escolares;

**Anexo IV** - atribuições do professor substituto.

**1.16.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a função específica de magistério se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** comprovar o requisito exigido no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a área escolhida no ato da inscrição;
- g)** comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;
- h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;
- i)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da área, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;



j) não ter contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Fortaleza extinto por iniciativa do contratante por prática de infração disciplinar, nos termos do art. 9º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216, de 22 de março de 2016, e pela Lei Complementar Municipal nº 290, de 16 de abril de 2020.

k) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;

l) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

m) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;

n) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor.

**2.1.1.** O cumprimento da exigência prevista na **alínea “f”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

**2.1.2.** O não atendimento aos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga que venha a surgir para a qual concorre o candidato.

**2.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

**2.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

**2.4.** Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições de Professor Substituto para o qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência (Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018); pelo Estatuto Federal da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); e pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de



março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

**3.1.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

**3.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada, observado o disposto no **subitem 3.15**.

**3.2.2.** De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que venham a surgir e que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

**3.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

**3.5.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico a Secretaria Municipal da Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.5.1.** O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei) e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.6.** No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

**3.7.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da área para a qual foi aprovado.



**3.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da área para a qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

**3.9.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Perícia Médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**3.10.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**3.11.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

**3.12.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.13.** As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.14.** O **candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência ou com necessidades especiais/emergenciais** e ou **situações excepcionais**.

**3.15.** O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverá requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), **a partir das 14 horas do dia 02 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2025 (horário de Fortaleza-CE)**, a sua participação nesta condição e disponibilizar as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a)** descrição do tipo de deficiência, quando for o caso;
- b)** tipo de atendimento de que necessita o candidato, quando for o caso;
- c)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso), no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 6.15** deste Edital;
- d)** exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- e)** via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso;
- f)** outros documentos necessários, a depender de cada caso.

**3.15.1.** O laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças



(CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.15.2.** O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 3.15** em formato aceitável e legível, observado o disposto nos **subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3**.

**3.15.3.** Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 3.15**.

**3.16.** Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

**a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): Prova ampliada (até 142%, em papel A3), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

**d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**3.16.1.** De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas alíneas “a” e/ou “b” do **subitem 3.16**, ou de acréscimo de tempo diferenciado em razão de recomendação consignada em atestado/laudo médico.

**3.16.2.** Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento diferenciado do candidato.

**3.17.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.15** e não enviar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

**3.18.** O atendimento às condições solicitadas com base no **subitem 3.15** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**3.19.** Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**3.20.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão preencher requerimento próprio, em observância ao disposto no **subitem 3.14**, devendo anexar também o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactante) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova objetiva.



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



**IMPARH**  
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

**3.20.1.** No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado à apresentação de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente.

**3.20.2.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova objetiva poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.15**.

**3.21.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.21.1.** A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**3.21.2.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**3.21.3.** A criança lactente e o adulto responsável pela sua guarda, na forma apontada no **subitem 3.21.1**, ficarão submetidos a todas as regras do presente Edital, especificamente no que diz respeito à conduta dentro dos ambientes da prova objetiva.

**3.22.** O candidato transgênero/transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova objetiva deverá, respeitados a forma e o prazo descritos no **subitem 3.15** deste Edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado (nome social).

**3.22.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e/ou o gênero constantes do documento oficial de identidade original dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros/transexuais/travestis ou não.

**3.23.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passo, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar por meio da plataforma digital do Instituto, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova objetiva, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

**3.23.1.** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.15** deste Edital, obrigando-se a enviar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

**3.23.2.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento diferenciado conforme descrito no **subitem 3.15** não poderá portar armas no ambiente de prova e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma na Seleção.

**3.24.** Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

**3.25.** Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se a prova objetiva em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).



**3.25.1.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá enviar, por meio da plataforma digital do IMPARH, conforme o prazo descrito no **subitem 3.15** deste Edital, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

**3.25.2.** Para a garantia deste direito mencionado acima, o pedido deverá ser realizado de acordo com o estabelecido nos **subitens 3.15 e 3.25.1**. O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva no horário e na data prevista no **subitem 6.1**, conforme determinado no Calendário de Atividades (**item 11**), e ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

**3.25.3.** O requerimento indicado no **subitem 3.15** deve vir acompanhado da via digitalizada do documento oficial de identidade original e documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

**3.25.4.** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

**3.26.** O candidato que não solicitar atendimento diferenciado no site do IMPARH e não especificar quais os recursos serão necessários para tal pleito não terá direito ao benefício, ainda que faça o envio, por meio da plataforma digital do Instituto, da documentação prevista nos **subitens 3.15 e seguintes** deste Edital. Apenas o envio do(a) laudo médico/parecer/documentação não será suficiente para a obtenção do atendimento diferenciado.

**3.27.** No caso de solicitação de atendimento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova objetiva, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

**3.28.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens anteriores** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

**3.29.** À exceção do que se encontra previsto no **subitem 3.20.2** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**, a partir das **14 horas do dia 02 de agosto de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2025 (horário de Fortaleza-CE)**. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

**4.2.1** O candidato poderá fazer, através da plataforma digital do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, exceto com relação ao CPF, e desde que o procedimento seja realizado até o dia anterior ao previsto para a divulgação do resultado preliminar da solicitação de inscrição.

**4.2.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

**4.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**4.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**4.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**4.2.3.2.** No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e Seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e número de inscrição em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**4.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**4.2.5.1.** O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

**4.2.5.2.** O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 4.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

**4.2.5.3.** Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 4.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do participante do certame.

**4.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



(cento e vinte reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2 e 4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.**

Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**4.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**4.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

**4.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**4.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2 e 4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**4.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**4.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**4.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **durante o processo de contratação**, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de Convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

**4.2.15.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

**4.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato



interessado.

**4.2.17.** O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

## 5. DA PROVA OBJETIVA

**5.1.** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a qual avaliará o grau de conhecimentos básicos e específicos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, a cada uma sendo atribuído 01 (um) ponto, todas com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, de acordo com o previsto no **quadro abaixo**:

| ÁREA                                            | PROVA                                        | ÁREA DE CONHECIMENTO          | Nº DE QUESTÕES |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| TODAS AS ÁREAS<br>(EXCETO LÍNGUA<br>PORTUGUESA) | <b>Prova I</b><br>Conhecimentos Básicos      | Língua Portuguesa             | 10             |
|                                                 |                                              | Didática                      | 10             |
|                                                 | <b>Prova II</b><br>Conhecimentos Específicos | Disciplina específica da área | 20             |
|                                                 |                                              | <b>TOTAL</b>                  | <b>40</b>      |
| LÍNGUA PORTUGUESA                               | <b>Prova I</b><br>Conhecimentos Básicos      | Didática                      | 10             |
|                                                 |                                              | Disciplina específica da área | 30             |
|                                                 | <b>Prova II</b><br>Conhecimentos Específicos |                               |                |
|                                                 |                                              | <b>TOTAL</b>                  | <b>40</b>      |

**5.2.** Serão considerados aprovados (integrantes do cadastro de reserva) os candidatos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas e a 20 (vinte) pontos, devendo-se aplicar os critérios de desempate previstos no **subitem 8.4**.

**5.3.** A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC$$

Onde:

**NPO** = nota da prova objetiva

**NQC** = número de questões certas

**5.4.** Será eliminado o candidato que não satisfizer o requisito fixado no **subitem 5.2** deste Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 3h (três horas), no dia **31 de agosto de 2025 (domingo)**, no horário das 14h às 17h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos, ressalvado o disposto no **subitem 1.3.1**.

**6.1.1.** Após o fechamento dos portões, às 14h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término da prova.



**6.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br) 03 (três) dias antes da data da realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

**6.3.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**6.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme disposto no **subitem 6.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**6.4.1.** A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova.

**6.4.2.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

**6.5.** Fica autorizado o uso facultativo de máscaras, devendo o mencionado EPI ser retirado no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

**6.5.1.** O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva em embalagem transparente para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário, respeitado o disposto no **subitem 6.5**.

**6.6.** Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

**6.7.** É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcóolicas (tais como água, suco etc.) e alimentos. No caso previsto no **subitem 6.5**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

**6.8.** Será permitido ao candidato portar frasco de álcool (70%), podendo higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer documento/objeto.

**6.9.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**6.10.** A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4.1** e **6.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

**6.11.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.11.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.

**6.11.1.1.** Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 6.11**.

**6.11.2.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.



**6.12.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.15**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**6.13.** Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos a presente Seleção Pública.

**6.13.1.** Caso necessite ausentar-se da sala no intervalo compreendido entre as 13h e o horário de início da prova, o candidato será submetido a nova identificação para retornar à sua sala de origem.

**6.14.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.

**6.15.** São considerados documentos oficiais de identidade:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte brasileiro;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

**f)** CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

**6.16.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

**6.17.** Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

**6.18.** Para assegurar a lisura e a segurança da seleção durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**6.19.** Em caso de recusa do candidato quanto à realização do procedimento previsto no **subitem 6.18**, o IMPARH procederá com a sua eliminação do certame.

**6.20.** No dia da realização da prova, os candidatos serão obrigatoriamente submetidos ao sistema de detecção de metal na entrada/saída dos banheiros.

**6.21.** O IMPARH também poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**6.22.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel,



grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Organizadora do certame.

**6.22.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.22.**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e não poderá ser aberto dentro das dependências do local de prova (salas, corredores, escadas, pátios, etc), sob pena de eliminação do candidato.

**6.22.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

**6.23.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação com a indicação do tempo restante da prova da Seleção.

**6.24.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado e se a mesma tiver sido deferida, conforme determinado no **subitem 3.23.1.**

**6.25.** O IMPARH não ficará responsável pelo acautelamento e/ou guarda da arma, em hipótese alguma. Medida idêntica será adotada com relação a qualquer outro item/objeto de uso não permitido.

**6.26.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

**6.27.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**6.28.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta.** Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela Comissão Organizadora do certame.

**6.29.** A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original (ou da ficha de identificação especial, quando for o caso) apresentado pelo candidato.

**6.29.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

**6.30.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções



específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**6.31.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.31.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.32.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorridas 01 (uma) hora do início da prova. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.

**6.33.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.35**.

**6.34.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas a Seleção Pública no estabelecimento de aplicação da prova, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública. No entanto, o caderno da prova objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme estabelecido no Calendário de Atividades (**item 11**), a partir das 19h.

**6.35.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

**6.36.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

**6.37.** Após receber a sua prova, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

**6.37.1.** Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em termo de abertura de material reserva e ata.



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



**6.37.2.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado, o IMPARH tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

**6.38.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** os termos do Edital;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- c)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- d)** o resultado preliminar da prova objetiva.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

**7.2.1.** Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 7.4 e 7.6**;
- b)** disponibilizar via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s);

**7.3.** Admitir-se-á a interposição de recurso contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

**7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca Elaboradora / Banca Avaliadora / Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2**.

**7.5.** No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**7.6.** No caso de requerimento referente a situações distintas daquelas previstas no Calendário de Atividades, o candidato deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial.

**7.6.1.** Se o requerimento for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e da respectiva procuração particular ou pública.

**7.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o estabelecido no **subitem 7.2**.

**7.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.



**7.10.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**7.11.** No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.

**7.12.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

**7.13.** Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:

**a)** por meio de resposta geral no site [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), quando referir-se à prova objetiva e/ou ao gabarito preliminar;

**b)** por meio de resposta individual na plataforma digital do IMPARH.

**7.14.** A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 11**), desde que o resultado definitivo/final correspondente já tenha sido publicado no Diário Oficial do Município (o que ocorrer cronologicamente por último).

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** A classificação final, por área/distrito, obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

**8.2.** A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva e será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova objetiva

**8.3.** Serão considerados aprovados (integrantes do cadastro de reserva) os candidatos que atenderem às condições previstas no **subitem 5.2**.

**8.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para esta Seleção;

**b)** a maior nota na Prova II - Conhecimentos Específicos;

**c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

**d)** a inscrição mais antiga.

**8.5.** Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



**8.6.** Os candidatos eliminados serão excluídos do certame e a eles não será atribuída qualquer classificação referente ao ranking de notas.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O resultado final dos candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva), será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por área/distrito, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**9.1.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

**9.2.** A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato da Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**9.3.** A Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

**9.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva) serão oportunamente convocados para contratação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

**10.1.1.** Em caso de existência de Seleção Pública anterior ainda em vigência, a convocação oriunda do presente certame ficará condicionada ao esgotamento da lista de candidatos classificados/classificáveis do processo seletivo pretérito.

**10.1.2.** Após a convocação de todos os candidatos aprovados (integrantes do cadastro de reserva), para uma determinada área de um distrito de educação, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, em caso de não haver editais vigentes de novos processos seletivos, convocar candidatos para outros distritos de educação distintos daquele para o qual foram classificados, para fins de preenchimento das carências que venham a surgir.

**10.2.** A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.



**10.2.1.** No ato da contratação, o candidato deverá firmar termo de compromisso atestando a disponibilidade de horário de trabalho a ser contratado, de acordo com a necessidade da Administração, sob pena de perder o direito à vaga, caso não disponha de horário compatível.

**10.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

**10.4.** A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e Lei Complementar Municipal nº 290/2020, fica submetida ao regime jurídico administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurados o prazo de contratação de até 12 (doze) meses e, a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por, no máximo, até 12 (doze) meses.

**10.5.** Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do processo seletivo em epígrafe, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma estabelecida no **subitem 10.1**, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.13**).

**10.6.** Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação (SME) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

**10.6.1.** A convocação dos candidatos aprovados e classificados deverá respeitar o percentual correspondente ao quantitativo disponibilizado para o cadastro de reserva (se aplicável) para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no **subitem 3.2** deste Edital.

**10.7.** O candidato aprovado e devidamente convocado poderá optar, em sessão pública específica, pela sua lotação em escola de sua preferência, de acordo com as carências existentes e observada a sua ordem de classificação final por área/distrito, conforme interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

**10.8.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**10.9.** O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 10.6**, perderá automaticamente o direito à vaga para a qual foi aprovado, caso esta venha a surgir.

**10.10.** Após a assinatura do memorando de lotação, o Professor Substituto terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à respectiva unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o professor terá rescindido o seu contrato imediatamente, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

## 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE                          | DATA PROVÁVEL  |
|------------------------------------|----------------|
| Divulgação do Edital               | 1º/agosto/2025 |
| Recurso contra os termos do Edital | 02/agosto/2025 |



| <b>Solicitação de inscrição pela internet no endereço eletrônico (<a href="https://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b> | <b>02 a 20/agosto/2025</b>                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Solicitação de atendimento diferenciado e envio de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado              | 02/agosto a 20/agosto/2025                                        |
| Resposta do recurso contra os termos do Edital                                                                                                           | 21/agosto/2025                                                    |
| Data limite para a realização do pagamento da taxa de inscrição                                                                                          | 22/agosto/2025                                                    |
| Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado                              | 25/agosto/2025                                                    |
| Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado             | 26/agosto/2025                                                    |
| Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado                              | 28/agosto/2025                                                    |
| Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 28/agosto/2025                                                    |
| Disponibilização do cartão de identificação (local de prova) por meio do <i>site</i> do IMPARH                                                           | 28/agosto/2025                                                    |
| <b>PROVA OBJETIVA</b>                                                                                                                                    | <b>31/agosto/2025</b>                                             |
| Gabarito preliminar da prova objetiva                                                                                                                    | 31/agosto/2025                                                    |
| Recurso contra questões e gabarito preliminar da prova objetiva                                                                                          | 1º/setembro/2025                                                  |
| Gabarito definitivo da prova objetiva                                                                                                                    | 05/setembro/2025                                                  |
| Resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                                   | 05/setembro/2025                                                  |
| Resposta do recurso contra questões e gabarito preliminar da prova objetiva                                                                              | 06/setembro/2025                                                  |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                  | 06/setembro/2025                                                  |
| <b>Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação</b>                                                                         | <b>09/setembro/2025</b>                                           |
| Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva                                                                                      | A partir da publicação do resultado final e do ato de homologação |

**11.1.** Todos os eventos indicados no Calendário de Atividades serão realizados e/ou informados no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br), com exceção da prova objetiva.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216/2016 e pela Lei Complementar Municipal nº 290/2020.

**12.2.** O prazo de vigência estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva de Professor Substituto. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**13.1.1.** Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

**13.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**13.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.3.1.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.3.2.** Os documentos devem ser obrigatoriamente enviados através da plataforma digital do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), respeitada a exigência de formato, extensão (JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF) e tamanho (até 2MB).

**13.3.3.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer requerimentos.

**13.4.** Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da prova objetiva;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova objetiva;
- c) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.22**;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta e/ou qualquer outro material não permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



- j) fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido;
- k) registrar e/ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado durante a realização do certame;
- l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.23.1**;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) for responsável por falsa identificação pessoal;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- p) descumprir ou violar as determinações da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;
- q) adotar conduta que comprometa a execução do certame, bem como que atrapalhe ou tumultue a aplicação da prova da Seleção;
- r) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**13.5.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

**13.6.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na plataforma digital do IMPARH, no decorrer de toda a Seleção, desde que observadas as disposições dos **subitens 4.2.5.2 e 4.2.5.3**.

**13.7.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova objetiva será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição ou a convocação/contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**13.8.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**13.9.** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados, na forma orientada no **subitem 13.1** deste Edital.

**13.10.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.11.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

**13.11.1.** Os candidatos poderão solicitar informações através do *e-mail* [selecoes.dices@imparh.fortaleza.ce.gov.br](mailto:selecoes.dices@imparh.fortaleza.ce.gov.br) e dos seguintes contatos: (85) 2018.0118 / 2018.0119.

**13.12.** As questões da prova objetiva ficarão disponíveis no portal do Instituto até a divulgação do resultado final desta Seleção Pública.



**13.13.** A convocação/contratação para o preenchimento de vagas que venham a surgir, na forma elencada no **Anexo I** do presente Edital, será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

**13.14.** O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo que a ordem de chamada obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos por área/distrito, ao passo que a escolha do local de lotação constitui prerrogativa exclusiva do órgão.

**13.15.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Organizadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

**13.16.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução da Seleção, não lhe cabendo as providências para a convocação, nomeação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**13.17.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

Carolina Price Evangelista Monteiro  
**Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
**Secretário Municipal da Educação**

Francisco Evaldo Ferreira Lima  
**Presidente do IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DAS ÁREAS ESPECÍFICAS****ANEXO I AO EDITAL Nº 1382025**

| ÁREA                               | DISTRITO DE EDUCAÇÃO | CADASTRO DE RESERVA | REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. ARTES</b>                    | D.E.1                | CR                  | Curso de Licenciatura Plena em Artes ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Artes ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes, Ciências, Cinema, Música, Dança, etc) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Arte, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente.                                          |
|                                    | D.E.2                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.3                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.4                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.5                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.6                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2. CIÊNCIAS</b>                 | D.E.1                | CR                  | Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena Física ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Ciências no Ensino Fundamental, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente. |
|                                    | D.E.2                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.3                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.4                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.5                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.6                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>3. EDUCAÇÃO FÍSICA</b>          | D.E.1                | CR                  | Curso de Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                    | D.E.2                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.3                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.4                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.5                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.6                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>4. EDUCAÇÃO FÍSICA BILÍNGUE</b> | D.E.1                | CR                  | Curso de Licenciatura Plena em Educação Física com formação curricular ou complementar em Libras ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente, com formação curricular ou complementar em Libras.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                    | D.E.2                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.3                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.4                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.5                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.6                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>5. ENSINO RELIGIOSO</b>         | D.E.1                | CR                  | Curso de Licenciatura plena em Ciências da Religião ou Licenciatura plena em Filosofia ou Licenciatura plena em História ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Ensino Religioso no Ensino Fundamental, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                    | D.E.2                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.3                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.4                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.5                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                    | D.E.6                | CR                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|                              |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>6. GEOGRAFIA</b>          | D.E.1 | CR | Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina de Geografia no Ensino Fundamental, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente.                                                                                                                                                                              |
|                              | D.E.2 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.3 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.4 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.5 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.6 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>7. HISTÓRIA</b>           | D.E.1 | CR | Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino de História no Ensino Fundamental, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                               |
|                              | D.E.2 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.3 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.4 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.5 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.6 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>8. LÍNGUA INGLESA</b>     | D.E.1 | CR | Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Fundamental, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente.                                                                                                                                                                   |
|                              | D.E.2 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.3 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.4 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.5 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.6 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>9. MATEMÁTICA</b>         | D.E.1 | CR | Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Física ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Fundamental, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente. |
|                              | D.E.2 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.3 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.4 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.5 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.6 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>10. LÍNGUA PORTUGUESA</b> | D.E.1 | CR | Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (art. 21 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente.                                                                                                                                                          |
|                              | D.E.2 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.3 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.4 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.5 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                              | D.E.6 | CR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

\*D.E.1, D.E.2, D.E.3, D.E.4, D.E.5 e D.E.6 representam os distritos de educação.



**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DAS ÁREAS ESPECÍFICAS**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 1382025**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA (TODAS AS ÁREAS, EXCETO LÍNGUA PORTUGUESA)**

1. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
2. Ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica.
4. Flexão nominal e verbal.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação.
7. Verbos: conjugação e vozes, regulares, irregulares e impessoais.
8. Concordância verbal.
9. Crase.
10. Pontuação.
11. Sintaxe da oração e do período.
12. Regência nominal e verbal.
13. Semântica.
14. Interpretação de texto.

**DIDÁTICA (TODAS AS ÁREAS)**

1. Diferentes concepções de Educação e Didática:
  - 1.1. As diferentes concepções de Educação;
  - 1.2. A importância da educação como processo de mudança;
  - 1.3. Origem e concepção de Didática;
  - 1.4. A Didática e a formação do profissional da educação.
2. Contexto da Instituição Escolar:
  - 2.1. Escola: local de trabalho docente e processo de ensino;
  - 2.2. Conceituação de ensino-aprendizagem;
  - 2.3. A formação do professor na sociedade;
  - 2.4. Profissão docente: compromisso e ética;
  - 2.5. O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural;
  - 2.6. O papel do professor no processo de ensino-aprendizagem.
3. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"):
  - 3.1. Diferentes concepções sobre Ensinar e Aprender;
  - 3.2. Trabalhando com Projetos;
  - 3.3. O professor e a utilização das novas tecnologias educativas;
  - 3.4. Gestão do espaço e do tempo na escola;
  - 3.5. Relações professor/aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais);
  - 3.6. Organização Curricular da Escola;
  - 3.7. O planejamento como instrumento de ação educativa;
  - 3.8. Um plano de aula e seus componentes;
  - 3.9. A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico;
  - 3.10. Construção da Autonomia do aluno;
  - 3.11. A avaliação como processo de construção do conhecimento.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 1. ARTES

1. A Função da Arte no Processo de Formação Humana: ética, estética e educação; como a inserção da arte no processo educativo pode contribuir para que o educando encontre possibilidades de convívio com experiências estéticas significativas.
2. A inserção da Arte no cotidiano escolar: possibilidades de trabalhos com arte na escola a partir de enfoque específico que contemple as diferentes linguagens da arte e as possibilidades de integração destas mesmas linguagens.
3. Avaliação em Arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação deslocando o foco avaliativo do produto artístico final.
4. Manifestações artísticas tradicionais e Educação Estética: reflexões sobre o saber/fazer artístico popular (tradicional), em processos formativos no espaço escolar.
5. As diferentes linguagens artísticas e suas relações: percepções sobre possíveis articulações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo.
6. Possibilidades de sonorização e expressão corporal na aprendizagem rítmica: a prática percussiva na escola e o corpo do estudante como produtor de expressões de som e movimento.

### 2. CIÊNCIAS

1. Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino de Ciências.
2. Meio Ambiente:
  - 2.1. História da formação e constituição do planeta Terra e a importância de cada uma de suas camadas para a manutenção da vida;
  - 2.2. Os outros planetas do sistema solar e suas interações com a Terra:
    - Os ciclos da água;
    - Ecossistemas;
    - Poluição ambiental;
    - Preservação do meio-ambiente.
3. Ser Humano e Saúde:
  - 3.1. Estudo da célula como componente de todos os seres vivos;
  - 3.2. Sistemas do corpo humano e suas interações entre si e com o ambiente circundante;
  - 3.3. Higiene corporal e ambiental.
4. Tecnologia e Sociedade:
  - 4.1. Estudo das transformações dos recursos materiais e energéticos em produtos necessários à vida humana, aparelhos, máquinas, instrumentos, e as implicações sociais do desenvolvimento e do uso dessas tecnologias; investigações sobre as questões éticas, valores e atitudes compreendidos nessas relações;
  - 4.2. A origem e o destino social dos recursos tecnológicos, as consequências para a saúde pessoal e ambiental e as vantagens sociais do emprego de determinadas tecnologias.

### 3. EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Histórico da Educação Física.
2. Educação Física como linguagem.
3. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física.
4. Construindo competências e habilidades em Educação Física.
5. Avaliação em Educação Física.
6. Educação Física e sociedade.
7. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física.
8. Atividade física e saúde.
9. Crescimento e desenvolvimento.
10. Aspectos da aprendizagem motora.
11. Aspectos sócio-históricos da Educação Física.
12. Política educacional e Educação Física.



13. Cultura e Educação Física.
14. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.
15. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.

#### **4. EDUCAÇÃO FÍSICA BILÍNGUE**

1. Histórico da Educação Física.
2. Educação Física como linguagem.
3. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física.
4. Construindo competências e habilidades em Educação Física.
5. Avaliação em Educação Física.
6. Educação Física e sociedade.
7. Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física.
8. Atividade física e saúde.
9. Crescimento e desenvolvimento.
10. Aspectos da aprendizagem motora.
11. Aspectos sócio-históricos da Educação Física.
12. Política educacional e Educação Física.
13. Cultura e Educação Física.
14. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.
15. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino infantil e do ensino fundamental para a disciplina de Educação Física.
16. Língua, cultura e identidades surdas:
  - 16.1. Comunidades surdas e artefatos culturais surdos;
  - 16.2. Políticas públicas e legislação referente à educação de surdos e LIBRAS;
  - 16.3. Estrutura linguística e aspectos gerais da LIBRAS;
  - 16.4. Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos;
  - 16.5. Elementos gramaticais da LIBRAS;
  - 16.6. Fonologia e morfologia da LIBRAS;
  - 16.7. Representações culturais e históricas acerca da surdez;
  - 16.8. História da educação de surdos no Brasil e no mundo;
  - 16.9. Educação inclusiva de surdos;
  - 16.10. Letramento na educação de surdos.

#### **5. ENSINO RELIGIOSO**

1. A contribuição própria do Ensino Religioso na formação integral do cidadão no âmbito da educação fundamental.
2. As razões do Ensino Religioso no contexto escolar.
3. Religião e problemas contemporâneos: ecologia, drogas, corrupção, consumismo, sonhos juvenis, etc.
4. Religião, adolescência e amor: como lidar com esses assuntos na escola?
5. Religião x família x ambiente social: a responsabilidade social do Ensino Religioso.
6. Fundamentação teórico-metodológica do Ensino Religioso.
7. Processo de avaliação no Ensino Religioso.
8. Perfil e requisitos para o profissional da área do Ensino Religioso.
9. Fundamentos legais do Ensino Religioso no Brasil.
10. Religião x história: papel das religiões nos acontecimentos históricos com ênfase nos fatos contemporâneos; história das religiões vivenciadas atualmente, no Brasil e no mundo.

#### **6. GEOGRAFIA**

1. Princípios teóricos e metodológicos do ensino da Geografia. Categorias básicas de análise: espaço e tempo, lugar, natureza, paisagem, escala, sociedade e cultura.
2. Cartografia: localização, orientação, direção, distância e proporção geográfica. Leitura, interpretação e representação do espaço: plantas e mapas simples.



3. Processos constituintes do espaço físico e a apropriação da natureza pelo trabalho social.
4. Compreensão das relações entre sociedade e natureza na produção das diferentes paisagens urbanas e rurais.
5. Tecnologia e meio ambiente: preservação da natureza e ética socioambiental.
6. Geografia de Fortaleza: aspectos naturais da paisagem; modo de vida urbano e rural e a relação cidade-campo; aspectos socioculturais na produção do espaço da cidade: bairros históricos e modernos, os conjuntos habitacionais, feiras de bairros, entre outros.
7. Geografia do Ceará: paisagens naturais: litoral, serra e sertão; a produção do espaço e a rede urbana cearense; população, cultura, modos de vida e migração.

## **7. HISTÓRIA**

1. Princípios teóricos e metodológicos do ensino da História.
2. Sujeito histórico e a dimensão cotidiana das relações sociais.
3. Tempo histórico e tempo físico.
4. Relação espaço – temporal.
5. Relações de permanência, mudança, transformação, continuidade, simultaneidade, ordenação e duração.
6. Relação de causa e efeito.
7. Semelhanças, diferenças, identidade.
8. O município de Fortaleza e o Estado do Ceará: Trabalho, cotidiano, sociedade e poder.

## **8. LÍNGUA INGLESA**

1. Aspectos metodológicos para o ensino-aprendizagem de inglês como língua estrangeira;
2. Aspectos sócio-políticos e formais do ensino de inglês como instrumento de comunicação internacional;
3. O ensino-aprendizagem de inglês para fins específicos (English for Specific Purposes – E.S.P.) na habilidade de compreensão leitora (popularmente denominado “Inglês Instrumental”);
4. Aspectos linguísticos do inglês como língua estrangeira: Present Tenses: Simple Present, Present Progressive, Present Perfect;
- 4.1 Verb “To Be”;
- 4.2 Past Tenses: Simple Past, Past Progressive, Past Perfect;
- 4.3 Future Tenses: Near future (going to), Immediate future (will);
5. Modal Verbs;
6. Conditional sentences: 1st Conditional (will), 2nd Conditional (would);
7. Information questions (WH-words) e YES/NO questions;
8. Prepositions and Conjunctions;
9. Possessive adjectives and Possessive pronouns;
10. Determiners and Pronouns;
11. Adjectives and Adverbs;
12. Singular and Plural nouns;
13. Definite and Indefinite articles;
14. Passive voice.

## **9. MATEMÁTICA**

1. Números e operações:
- 1.1. Números naturais: múltiplos e divisores, números primos, operações básicas, introdução às potências;
- 1.2. Números decimais: representação, transformação em fração decimal, operações básicas;
- 1.3. Números racionais: representação fracionária e decimal, operações com decimais e frações, transformação de decimais finitos em frações, dízimas periódicas e frações geratriz;
- 1.4. Potenciação: propriedade para expoentes inteiros, problema de contagem;
- 1.5. Números reais: conjuntos numéricos, números irracionais, radiciação em R, notação científica.
2. Álgebra: expressões algébricas: equivalências e transformações, produtos notáveis, fatoração algébrica.
3. Álgebra: equação do 2º grau, resolução e problemas.
4. Funções: função composta, função inversa, construção de tabelas e gráficos para representar funções de 1ª e 2ª



graus.

5. Equações, sistema de equações, inequações do 1º grau.
6. Espaço e forma: formas planas, formas espaciais, perímetro e área, unidade de medidas, perímetro de uma figura plana, cálculo de área por composição e decomposição, situação problemas envolvendo área e perímetro de figuras planas.
7. Ângulos, polígonos, circunferências, simetria, construções geométricas.
8. Conceitos de semelhança, semelhança de triângulos, razões trigonométricas, teorema de Pitágoras.
9. Teorema de Tales, área de polígonos, circunferências, círculos e suas partes, volume do prisma, cubo, volume do cubo, pirâmides, esfera, cone, setor circular, volume e área do cilindro.
10. Grandezas e medidas: sistema de medidas: medidas de comprimento, massa e capacidade, sistema métrico decimal, múltiplo e submúltiplos da unidade.
11. Medidas por meio de estimativas e aproximações; cálculo de área, superfície, volume, perímetro e diâmetro.
12. Proporcionalidade: variação de grandezas diretamente ou inversamente proporcionais.
13. Tratamento da informação: Leitura e construção de gráficos e tabelas, média aritmética, mediana, moda, desvio padrão, problemas de contagem, probabilidade de contagem, introdução à probabilidade.

## **10. LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e compreensão de textos: as estratégias de ensino.
2. Variação linguística e ensino de língua materna.
3. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico.
4. Significação e contexto: propostas de ensino.
5. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto.
6. Tradição gramatical - tipos de gramática - ensino de gramática.
7. Leitura literária: o desenvolvimento da competência leitora e do gosto pelo texto literário.
8. Gêneros textuais: a seleção dos gêneros literários para a formação do leitor.
9. Leitura obrigatória *versus* leitura lúdica nas aulas de leitura em língua portuguesa.
10. Biblioteca: a formação do leitor literário no ensino fundamental II.
11. Leitura de literatura: os clássicos da literatura brasileira e os da literatura universal nas aulas de Língua Portuguesa.
12. Literatura internetica: aspectos positivos e potencialidades.
13. Fonologia: conceitos básicos - os fonemas da língua portuguesa - sílabas - encontros vocálicos e consonantais - dígrafos - divisão silábica.
14. Ortografia oficial: Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (AOLP 1990).
15. Morfologia: a estrutura e a formação das palavras - a classificação e a flexão das palavras.
16. Sintaxe: os termos da oração - a subordinação e a coordenação (frase/oração/período) - a concordância nominal e a concordância verbal - a regência nominal e a regência verbal - a sintaxe de colocação.
17. Semântica: a sinonímia - a antonímia - a homonímia - a paronímia - a conotação - a denotação - a hiperonímia - a hiponímia - a ambiguidade.
18. Estilística: as figuras de sintaxe - as figuras de pensamento - as figuras de palavra.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DAS ÁREAS ESPECÍFICAS****ANEXO III AO EDITAL Nº 1382025****DISTRITOS DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES**

| TIPO | DISTRITO | UNIDADE ESCOLAR                                          | ENDEREÇO                             | BAIRRO           |
|------|----------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - EF                    | AV. PASTEUR, 372                     | CRISTO REDENTOR  |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF     | RUA PERI, 20                         | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF                | R IRINEU DE SOUSA, 197               | ÁLVARO WEYNE     |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF               | RUA HERMES PARAÍBA, 934              | VILA VELHA       |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF                | RUA DONA MENDINA, 682                | CRISTO REDENTOR  |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF   | AV. FRANCISCO SÁ, 6449               | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EI / EF             | RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS | VILA VELHA       |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF              | RUA ARAQUÉM, 860                     | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EF     | AV. FRANCISCO SÁ, 7945               | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF             | RUA FREI ODILON, 264 B               | FLORESTA         |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF     | RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135         | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF        | AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707  | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EI / EF    | RUA N, 35                            | VILA VELHA       |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF         | AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205       | FLORESTA         |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF          | AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO       | VILA VELHA       |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF                     | AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973  | CARLITO PAMPLONA |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF   | RUA TOCANDIRA, 61                    | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EF                       | RUA ALBERTO FERREIRA, 564            | JARDIM IRACEMA   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF                    | RUA ALBERTO FERREIRA, 248            | JARDIM IRACEMA   |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF       | RUA CREUZA ROCHA, 255                | JARDIM GUANABARA |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF                   | RUA MARIA CLARA, 1237                | JARDIM GUANABARA |
| ETP  | I        | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF | RUA RIO PARAGUAI, 782                | JARDIM IRACEMA   |



|     |   |                                                                 |                                     |                  |
|-----|---|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF      | RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174            | VILA VELHA       |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF           | RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791          | ÁLVARO WEYNE     |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF                         | RUA PADRE MORORÓ, 189               | MOURA BRASIL     |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF         | RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57              | ÁLVARO WEYNE     |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF                   | RUA FREI TEOBALDO, 646              | ÁLVARO WEYNE     |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF           | RUA MAJOR ASSIS, 1076               | JARDIM GUANABARA |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF    | RUA CIDADE DE CARIÚS, 200           | JARDIM GUANABARA |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF                            | RUA MARIA CLARA, 1263               | JARDIM GUANABARA |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF                    | AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010 | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF          | RUA ALBERTO FERREIRA, 624           | JARDIM IRACEMA   |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF             | AV. FLORÊNCIO DE ALENCAR, 900       | BARRA DO CEARÁ   |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF                         | AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90      | CRISTO REDENTOR  |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS - EI / EF                        | RUA SANTA ELISA, 722                | CRISTO REDENTOR  |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI - EF                      | RUA DR. THEMBERG, 448               | CRISTO REDENTOR  |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF                  | RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415          | JACARECANGA      |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF                  | RUA MONSENHOR ROSA, 946             | CARLITO PAMPLONA |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF                      | AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N     | CRISTO REDENTOR  |
| ETI | I | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS - EF         | AV. FRANCISCO SÁ, 7460              | BARRA DO CEARÁ   |
| ETI | I | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EF | RUA SILVIO ROMERO, 370              | FLORESTA         |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF                           | AV. DOM MANUEL, 914                 | CENTRO           |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF              | RUA TERESA CRISTINA, 112            | CENTRO           |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF                           | RUA DOS TABAJARAS, 244              | PRAIA DE IRACEMA |
| ETP | I | ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO - EI / EF                         | RUA ALBERTO FERREIRA, 1790          | JARDIM IRACEMA   |
| CEI | I | CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA                                   | RUA PERI, 20                        | BARRA DO CEARÁ   |
| CEI | I | CEI ALDEIDES REGIS                                              | RUA IRINEU DE SOUSA, 188            | CRISTO REDENTOR  |
| CEI | I | CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS                                     | RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299     | VILA VELHA       |
| CEI | I | CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO                                 | AV. FRANCISCO SÁ, 6449              | BARRA DO CEARÁ   |
| CEI | I | CEI DOIS DE DEZEMBRO                                            | RUA ARAQUÉM, 860                    | BARRA DO CEARÁ   |
| CEI | I | CEI DOM HELDER CÂMARA                                           | RUA FREI ODILON, 623                | FLORESTA         |



|     |    |                                                      |                                        |                               |
|-----|----|------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|
| CEI | I  | CEI SECRETÁRIO PAULO PETROLA                         | RUA JACINTO DE MATOS, 906              | JACARECANGA                   |
| CEI | I  | CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO                  | RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174               | VILA VELHA                    |
| CEI | I  | CEI MÁRIO QUINTANA                                   | RUA TETA, 900                          | VILA VELHA                    |
| CEI | I  | CEI MOURA BRASIL                                     | RUA ADARIAS DE LIMA, 378               | MOURA BRASIL                  |
| CEI | I  | CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA                       | TV. LUIZ GUIMARÃES, 261                | FLORESTA                      |
| CEI | I  | CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA                | RUA CARIÚS, 200                        | JARDIM GUANABARA              |
| CEI | I  | CEI RACHEL DE QUEIROZ                                | TV. AURELIO LAVOR, 99                  | BARRA DO CEARÁ                |
| CEI | I  | CEI JESUS CRISTO                                     | RUA ALBERTO FERREIRA, 564              | JARDIM IRACEMA                |
| CEI | I  | CEI TERTULIANO CAMBRAIA                              | RUA MONSENHOR ROSA, 947                | CARLITO PAMPLONA              |
| CEI | I  | CEI VIRGÍLIO TÁVORA                                  | AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N        | CRISTO REDENTOR               |
| CEI | I  | CEI VILA DO MAR                                      | RUA DR. JOSÉ ROBERTO SALES, S/N        | BARRA DO CEARÁ                |
| CEI | I  | CEI JOÃO MARÇAL MESQUITA                             | RUA ROCHA POMBO, 370                   | FLORESTA                      |
| CEI | I  | CEI MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE                    | AV. L, 1000 (CONJUNTO DOS BANCÁRIOS)   | VILA VELHA                    |
| CEI | I  | CEI NOSSA SENHORA APARECIDA                          | RUA TERESA CRISTINA, 100               | CENTRO                        |
| CEI | I  | CEI SÃO RAFAEL                                       | RUA DOS TABAJARAS, 480                 | PRAIA DE IRACEMA              |
| CEI | I  | CEI 11 DE AGOSTO                                     | RUA ALBERTO FERREIRA, 1790             | JARDIM IRACEMA                |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF  | RUA ANA GONÇALVES, 1105                | TAUAPE                        |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF                  | RUA ANGRA DOS REIS, 234                | SAPIRANGA/COITÉ               |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL COLONIA Z-8 - EI / EF               | RUA MANUEL JESUINO, 370                | MUCURIPE                      |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF   | RUA JULIO SILVA, 400                   | PRAIA DO FUTURO I             |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF       | RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349       | CAIS DO PORTO                 |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF  | AV. CÉSAR CALS, 2370                   | PRAIA DO FUTURO I             |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF | AV. DIOGUINHO, 5925                    | PRAIA DO FUTURO II            |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF | AV. JOSÉ SABÓIA, 905                   | CAIS DO PORTO                 |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF                     | RUA JOSÉ SOBREIRA, 608                 | SAPIRANGA/COITÉ               |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF      | RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595          | ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EI / EF          | RUA NUNES VALENTE, 809                 | MEIRELES                      |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF | AV. DA ABOLIÇÃO, 3984                  | MUCURIPE                      |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF       | RUA OSMUNDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 90 | MUCURIPE                      |



|     |    |                                                                                                |                                            |                               |
|-----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------|
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF                                                         | RUA PAULO MORAIS, 95                       | PAPICU                        |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES - EI / EF                                                 | RUA JOSÉ SETUBAL PESSOA, 480               | CAIS DO PORTO                 |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF                                    | RUA ANA GONÇALVES, 01                      | TAUAPE                        |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF                                            | RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105         | SAPIRANGA/COITÉ               |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF                      | RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391 | EDSON QUEIROZ                 |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF                                                     | RUA JAIME LEONEL, 156                      | ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF                            | RUA MIRIÚ, 500                             | EDSON QUEIROZ                 |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF                                        | RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608         | SAPIRANGA/COITÉ               |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF                                      | AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813               | VICENTE PINZÓN                |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDADI BARBOSA - EF                                                | RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257         | SAPIRANGA/COITÉ               |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF                                         | RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840  | VICENTE PINZÓN                |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF                                                | AV. DOS JANGADEIROS, 577                   | VICENTE PINZÓN                |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF                               | RUA PEDRO MAMEDE, 175                      | SABIAGUABA                    |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF                                  | TRAVESSA GUARANI, 620                      | PAPICU                        |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF                               | RUA ADENANTERA, 800                        | MANUEL DIAS BRANCO            |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF                                                     | AV. ZEZÉ DIOGO, 1247                       | CAIS DO PORTO                 |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF                                                   | RUA DO CORRENTE, 400                       | EDSON QUEIROZ                 |
| ETP | II | ESCOLA MUNICIPAL JOHNSON - EF                                                                  | RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO, 461           | ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE |
| ETI | II | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF                                 | AV. VICENTE DE CASTRO, 6074                | CAIS DO PORTO                 |
| ETI | II | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EI / EF                         | RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480                | TAUAPE                        |
| ETI | II | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA - EI / EF | RUA MONSENHOR SALAZAR, 2432                | TAUAPE                        |
| CEI | II | CEI JOSÉ DIAS MACÊDO                                                                           | RUA JAGUARIBE, 77                          | ALDEOTA                       |
| CEI | II | CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE                                                                   | TRAVESSA LIBERTADOR, 57                    | TAUAPE                        |
| CEI | II | CEI DARCY RIBEIRO                                                                              | RUA FAUSTO CABRAL, 357                     | VICENTE PINZÓN                |
| CEI | II | CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER                                                                    | AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 325         | PRAIA DO FUTURO I             |
| CEI | II | CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES                                                                   | AV. CÉSAR CALS, 2370                       | PRAIA DO FUTURO I             |



|     |     |                                                           |                                           |                                     |
|-----|-----|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| CEI | II  | CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA                             | AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 6470              | PRAIA DO FUTURO II                  |
| CEI | II  | CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO                             | AV. JOSÉ SABÓIA, 905                      | CAIS DO PORTO                       |
| CEI | II  | CEI LUIS COSTA                                            | RUA JAIME LEONEL, 156                     | ENGENHEIRO<br>LUCIANO<br>CAVALCANTE |
| CEI | II  | CEI MARIA FELÍCIO LOPES                                   | RUA JOSÉ SETUBAL<br>PESSOA, 480           | CAIS DO PORTO                       |
| CEI | II  | CEI MENINO MALUQUINHO                                     | AV. ENGENHEIRO ALBERTO<br>SÁ, 52          | PAPICU                              |
| CEI | II  | CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE<br>MATTOS DOURADO     | RUA B, 50, LOTEAMENTO<br>PARQUE AMARALINA | EDSON QUEIROZ                       |
| CEI | II  | CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO<br>PINHEIRO CAMPOS           | RUA MIRIÚ, 500                            | EDSON QUEIROZ                       |
| CEI | II  | CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA                        | TRAVESSA JUQUERI, 46                      | VICENTE PINZÓN                      |
| CEI | II  | CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS                             | RUA JÚLIA VASCONCELOS,<br>67              | TAUAPE                              |
| CEI | II  | CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS                           | RUA DOUTOR MANOEL<br>RODRIGUES, 840       | VICENTE PINZÓN                      |
| CEI | II  | CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ<br>MOREIRA              | RUA VITÓRIA DA<br>CONQUISTA, 1441         | MANUEL DIAS<br>BRANCO               |
| CEI | II  | CEI JOSE CARLOS DE PINHO                                  | RUA TEODORO DE PAIVA,<br>707              | ENGENHEIRO<br>LUCIANO<br>CAVALCANTE |
| CEI | II  | CEI PADRE JOSÉ NILSON                                     | RUA AÍDA BALAI, 100                       | VICENTE PINZÓN                      |
| CEI | II  | CEI SÃO VICENTE DE PAULO                                  | RUA DO ROSÁRIO, 24                        | ALDEOTA                             |
| ESP | II  | CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSOCIAL DO<br>CEARÁ              | RUA OLIVEIRA FILHO, 3320                  | PRAIA DO FUTURO I                   |
| ESP | II  | INSTITUTO FILIPPO SMALDONE                                | RUA ADOLFO SIQUEIRA,<br>273               | JOAQUIM TÁVORA                      |
| ESP | II  | INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ ESPECIAL                    | RUA BARÃO DE ARACATI,<br>696              | MEIRELES                            |
| ESP | II  | MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE                           | RUA ROGACIANO LEITE,<br>2001              | ENGENHEIRO<br>LUCIANO<br>CAVALCANTE |
| ESP | II  | RECANTO PSICO-PEDAGÓGICO                                  | RUA ARI BARROSO, 55                       | PAPICU                              |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE<br>ALBUQUERQUE - EI / EF     | RUA AMARO CAVALCANTE,<br>221              | MONTE CASTELO                       |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE<br>- EF              | RUA ANTONIO POMPEU,<br>2005               | FARIAS BRITO                        |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI<br>/ EF             | RUA ERETIDES MARTINS,<br>26               | SÃO GERARDO                         |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE<br>MAGALHAES - EI / EF  | RUA TEÓFILO GURGEL, 111                   | MONTE CASTELO                       |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ<br>DE AGUIAR - EI / EF | RUA BERNARDO PORTO,<br>470                | MONTE CASTELO                       |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL HONÓRIO BEZERRA - EF                     | RUA CAP. NESTOR GÓIS,<br>400              | ELLERY                              |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EF                       | RUA FRANCISQUINHA<br>PORTELA, 1151        | QUINTINO CUNHA                      |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF                    | RUA CORONEL FRANCISCO<br>BENTO, 16        | DOM LUSTOSA                         |



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



|     |     |                                                                   |                                                   |                    |
|-----|-----|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF              | RUA ALAGOAS, 2267                                 | PICI               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF                          | RUA TAVARES IRACEMA, 675                          | RODOLFO TEÓFILO    |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF                           | RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N                       | AUTRAN NUNES       |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF                  | AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500                | DOM LUSTOSA        |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF              | TV. MANUEL NUNES, 42                              | ANTÔNIO BEZERRA    |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EF                           | RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N                        | AUTRAN NUNES       |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF            | RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031                         | BELA VISTA         |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF                     | RUA VITÓRIA, 1740                                 | JOÃO XXIII         |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI / EF                     | QUADRA F, 167, CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO | PRESIDENTE KENNEDY |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF                       | RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250                   | ANTÔNIO BEZERRA    |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EF                     | RUA PERNAMBUCO, 600                               | PICI               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF           | RUA PIO SARAIVA, 335                              | QUINTINO CUNHA     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF                            | RUA LILIA ABREU, 231                              | PICI               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF                     | RUA PROFESSOR LINO ENCARNÇÃO, 1130                | AMADEU FURTADO     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EI / EF                           | RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400               | DOM LUSTOSA        |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES - EI / EF                         | TV. COSTA RICA, S/N                               | PADRE ANDRADE      |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF                              | RUA VIRIATO RIBEIRO, 890                          | BELA VISTA         |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EI / EF                  | AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598                       | ANTÔNIO BEZERRA    |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF                          | AV. LINEU MACHADO, 811                            | JÓQUEI CLUBE       |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF              | RUA BANVARTH BEZERRA, 100                         | PADRE ANDRADE      |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF | RUA MATOSO FILHO, 450                             | OLAVO OLIVEIRA     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF         | RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N                        | ANTÔNIO BEZERRA    |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF      | RUA ESTRADA DO PICI, 1083                         | HENRIQUE JORGE     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF  | RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120                         | PICI               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF                            | RUA CUIABÁ, 1465                                  | HENRIQUE JORGE     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF                             | RUA 06, 1009                                      | QUINTINO CUNHA     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF                                    | AV. DOUTOR THEBERGE, 2288                         | PRESIDENTE KENNEDY |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF                           | RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450                       | RODOLFO TEÓFILO    |



|     |     |                                                                                          |                                      |                       |
|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| ETI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE - EF                 | RUA MÁRIO DE ANDRADE,<br>S/N         | BELA VISTA            |
| ETI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE<br>SOUSA FILHO - EF | RUA JOAQUIM MARQUES,<br>13           | PRESIDENTE<br>KENNEDY |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE<br>OLIVEIRA - EI / EF                                   | RUA GOIÁS, S/N                       | PANAMERICANO          |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI /<br>EF                                             | RUA PEDRO MUNIZ, 250                 | DEMÓCRITO ROCHA       |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL<br>SOAREZ - EF                                           | RUA 315, 111                         | CONJUNTO CEARÁ II     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR<br>FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF                              | RUA 143, 155                         | CONJUNTO CEARÁ II     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE -<br>EF                                              | AV. D, 1015                          | GENIBAÚ               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO<br>FERREIRA GOMES - EI / EF                              | RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N               | GENIBAÚ               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO -<br>EI / EF                                        | AV. F, 550                           | CONJUNTO CEARÁ I      |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EF                                                      | AV. C, 1381                          | CONJUNTO CEARÁ II     |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE<br>SOUZA - EI / EF                                    | RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N             | GENIBAÚ               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF                                                 | RUA VINTE E QUATRO DE<br>OUTUBRO S/N | GENIBAÚ               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ<br>- EF                                           | RUA 810, S/N                         | CONJUNTO CEARÁ I      |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO<br>BARREIRA - EF                                      | RUA RICARDO PONTE, S/N               | GENIBAÚ               |
| ETP | III | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE<br>MILITAO DE ALBUQUERQUE - EI / EF                      | RUA 1145, Nº 14                      | CONJUNTO CEARÁ I      |
| ETI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EF                | RUA 1159, 100                        | CONJUNTO CEARÁ I      |
| ETI | III | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSOR PRISCO BEZERRA - EF                      | AV. F, 702 (1ª ETAPA)                | CONJUNTO CEARÁ I      |
| CEI | III | CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR                                                          | RUA BERNARDO PORTO,<br>470           | MONTE CASTELO         |
| CEI | III | CEI ROCHA LIMA                                                                           | RUA ERETIDES MARTINS<br>977          | SÃO GERARDO           |
| CEI | III | CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA                                                          | RIO GRANDE DO SUL, S/N               | BELA VISTA            |
| CEI | III | CEI JOAQUIM NOGUEIRA                                                                     | RUA SÃO VICENTE DE<br>PAULA, 250 A   | ANTÔNIO BEZERRA       |
| CEI | III | CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO                                                         | RUA PIO SARAIVA, 335                 | QUINTINO CUNHA        |
| CEI | III | CEI MURILO SERPA                                                                         | RUA MACEIÓ, 628                      | DOM LUSTOSA           |
| CEI | III | CEI MURILO SERPA - UND II                                                                | RUA CORONEL MATOS<br>DOURADO, 1270   | PICI                  |
| CEI | III | CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO                                                            | RUA BARVARTH BEZERRA,<br>100         | PADRE ANDRADE         |
| CEI | III | CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE<br>ALCÂNTARA                                            | RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300            | OLAVO OLIVEIRA        |
| CEI | III | CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM                                                    | RUA ESTRADA DO PICI,<br>1083         | HENRIQUE JORGE        |
| CEI | III | CEI SANTA MARIA                                                                          | RUA CUIABÁ, 1465                     | HENRIQUE JORGE        |



|     |     |                                                                      |                                     |                       |
|-----|-----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| CEI | III | CEI SÃO CARLOS                                                       | RUA DOS PESCADORES, 188             | QUINTINO CUNHA        |
| CEI | III | CEI BERGSON GURJÃO FARIAS                                            | AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500  | DOM LUSTOSA           |
| CEI | III | CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE                                   | TV. QUÊNIA, 50                      | PADRE ANDRADE         |
| CEI | III | CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA                                         | RUA MINAS GERAIS, S/N               | PANAMERICANO          |
| CEI | III | CEI PAULO SARASATE                                                   | RUA PEDRO MUNIZ, 250                | DEMÓCRITO ROCHA       |
| CEI | III | CEI MURILO AGUIAR                                                    | RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063 | GENIBAÚ               |
| CEI | III | CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA                              | AV I, S/N                           | GENIBAÚ               |
| CEI | III | CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE                                       | RUA 725, S/N                        | CONJUNTO CEARÁ II     |
| CEI | III | CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL                          | RUA 910, S/N                        | CONJUNTO CEARÁ II     |
| CEI | III | CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO                            | RUA 202, S/N                        | CONJUNTO CEARÁ I      |
| CEI | III | CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - UND II                       | RUA PORTO ALEGRE, 381               | HENRIQUE JORGE        |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF                    | AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C        | BOA VISTA/CASTELÃO    |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLITO DE AZEVEDO E SA - EI / EF   | RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA | DIAS MACÊDO           |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF | RUA ANTÔNIO FARIAS, 121             | BOA VISTA/CASTELÃO    |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EI / EF                   | RUA DO CAMPO, 25                    | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF                      | RUA SESSENTA E TRÊS, 20             | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF                 | RUA LEÃO DO NORTE, 300              | VILA PERI             |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF                                | AV. JOÃO PESSOA, 6601               | PARANGABA             |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF                      | RUA SAMUEL UCHOA, 550               | JARDIM AMÉRICA        |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF                | RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561       | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EI / EF                     | RUA ZULEICA PONTES, 1260            | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF                | RUA JORGE VIEIRA, S/N               | AEROPORTO             |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI - EI / EF                       | RUA ANTONIO BOTELHO, 715            | SERRINHA              |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF                   | RUA GUILHERME MOREIRA, 75           | FÁTIMA                |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EI / EF              | RUA JORGE ACÚRCIO, 900              | VILA UNIÃO            |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF          | RUA FREIRE ALEMÃO, 91               | SERRINHA              |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF                 | AV. DR. SILAS MUNGUBA, 4300         | ITAPERI               |
| ETP | IV  | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF              | RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495           | PLANALTO AYRTON SENNA |



|     |    |                                                                                 |                               |                       |
|-----|----|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF                               | AV. D, 380, 2ª ETAPA          | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF                                      | RUA 83, 181                   | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF                                              | RUA JORGE DUMAR, 2078         | JARDIM AMÉRICA        |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF                                 | RUA JÚLIO CÉSAR, 1810         | DAMAS                 |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF                                      | RUA TREZE DE ABRIL, 545       | VILA UNIÃO            |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF                 | RUA GUARÁ, S/N                | PARANGABA             |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EF                         | RUA F, S/N                    | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EI / EF             | RUA 16,597                    | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF                                     | RUA BETEL, S/N                | DENDÊ                 |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF                                    | AV. C, 435 (2ª ETAPA)         | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF                                  | RUA COSTA FREIRE, 550         | VILA PERI             |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF                                      | RUA 45, S/N                   | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA - EI / EF                                         | RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750   | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF                               | RUA JOSÉ MENELEU, 531         | ITAPERI               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF                                       | RUA IRMÃ BAZET, 193           | MONTESE               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF                                          | RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410 | SERRINHA              |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF                                     | RUA PEDRO AGUIAR, 315         | ITAPERI               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS - EF                                        | AV. NOVA FORTALEZA, 1635      | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DURVAL AIRES - EF                                   | RUA DO SOL, 548               | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROCHELLE DA SILVA - EF                                   | RUA DELMIRO JÚNIOR, 50        | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES CEDRO - EF                                       | RUA DO SOL, 285               | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF                  | RUA MUNDICA PAULA, S/N        | ITAOCA                |
| ETI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA - EI / EF | AV. BERNARDO MANUEL, 9970 A   | DENDÊ                 |
| ETI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF                 | AV. L, S/N                    | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| ETI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF                    | AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910 | JARDIM AMÉRICA        |
| ETI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES - EF                | RUA SANTA RITA, S/N           | PLANALTO AYRTON SENNA |
| ETI | IV | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA - EF                 | RUA CEL. QUEIROZ, S/N         | PLANALTO AYRTON SENNA |



|     |    |                                                                 |                                      |                       |
|-----|----|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF               | RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM  | PARQUE DOIS IRMÃOS    |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF                           | AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255   | PASSARÉ               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF           | AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606   | PASSARÉ               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAÓ - EI / EF      | RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040          | PASSARÉ               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF                  | RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO | PASSARÉ               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF           | AV. II, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA  | PARQUE DOIS IRMÃOS    |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF                   | RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM     | PARQUE DOIS IRMÃOS    |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EF                | RUA ITABORAÍ, 264                    | PASSARÉ               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EF      | RUA BANABUIÚ, S/N                    | PARQUE DOIS IRMÃOS    |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF | AV. HERÓIS DO ACRE, S/N              | PARQUE DOIS IRMÃOS    |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF              | AV. DOIS DE MAIO, 1300               | PASSARÉ               |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF                      | RUA AFONSO LOPES, 1095               | PARQUE DOIS IRMÃOS    |
| ETP | IV | ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANDELA - EF                            | AV. C, S/N                           | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| CEI | IV | CEI PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA                        | RUA E, S/N (LOT. EXP 1)              | PARQUE DOIS IRMÃOS    |
| CEI | IV | CEI JORNALISTA IVONETE MAIA                                     | RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525    | BOA VISTA/CASTELÃO    |
| CEI | IV | CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA                                      | AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B         | BOA VISTA/CASTELÃO    |
| CEI | IV | CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II                             | RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220         | BOA VISTA/CASTELÃO    |
| CEI | IV | CEI TEODORA MARIA DA SILVA                                      | RUA QUATRO IRMÃOS, S/N               | BOA VISTA/CASTELÃO    |
| CEI | IV | CEI AUDIFAX RIOS                                                | RUA A, S/N                           | DIAS MACÊDO           |
| CEI | IV | CEI CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES                            | RUA 16 C, S/N                        | PREFEITO JOSÉ WALTER  |
| CEI | IV | CEI ALGODÃO DOCE                                                | RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25           | PARANGABA             |
| CEI | IV | CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE                                        | RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241     | PLANALTO AYRTON SENNA |
| CEI | IV | CEI FILGUEIRAS LIMA                                             | RUA MAJOR WEYNE, 100                 | JARDIM AMÉRICA        |
| CEI | IV | CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II                                    | TV. NOVA AURORA, 96                  | JARDIM AMÉRICA        |
| CEI | IV | CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA                                  | RUA MARTE, S/N                       | AEROPORTO             |
| CEI | IV | CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ                                     | RUA CAPITÃO BATISTA, S/N             | FÁTIMA                |
| CEI | IV | CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA                            | RUA FREIRE ALEMÃO, 91                | SERRINHA              |
| CEI | IV | CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS                                   | RUA GIRASSOL, 649                    | ITAPERI               |
| CEI | IV | CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA                                | RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495            | PLANALTO AYRTON SENNA |



|     |    |                                                                            |                                          |                      |
|-----|----|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| CEI | IV | CEI PADRE MARCELINO ZANELLA                                                | RUA INGLATERRA, 222                      | ITAPERI              |
| CEI | IV | CEI PAPA JOÃO XXIII                                                        | RUA TREZE DE ABRIL, 595 A                | VILA UNIÃO           |
| CEI | IV | CEI PEDRO BOCA RICA                                                        | RUA D, S/N                               | PREFEITO JOSÉ WALTER |
| CEI | IV | CEI PRESIDENTE MÉDICI                                                      | RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, 218      | PARREÃO              |
| CEI | IV | CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO                                   | AV. GODOFREDO MACIEL, 522                | PARANGABA            |
| CEI | IV | CEI PROJETO NASCENTE                                                       | RUA BETEL, S/N                           | DENDÊ                |
| CEI | IV | CEI RACHEL DE QUEIROZ                                                      | RUA 41, S/N                              | PREFEITO JOSÉ WALTER |
| CEI | IV | CEI ROGACIANO LEITE                                                        | AV. J, 1488                              | PREFEITO JOSÉ WALTER |
| CEI | IV | CEI TEODORICO BARROSO                                                      | RUA HELVÉCIO MONTE, 751                  | VILA UNIÃO           |
| CEI | IV | CEI VICENTE FIALHO                                                         | RUA IRMÃ BAZET, 193                      | MONTESE              |
| CEI | IV | CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II                                     | RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)  | SERRINHA             |
| CEI | IV | CEI GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO                                           | PROFESSOR VICENTE SILVEIRA, 1600         | VILA UNIÃO           |
| CEI | IV | CEI AUGUSTO PONTES                                                         | RUA HOLANDA, S/N                         | DENDÊ                |
| CEI | IV | CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA                                | RUA PARAGUAÇU, S/N                       | SERRINHA             |
| CEI | IV | CEI MARIA LETICIA MOTA MOREIRA                                             | RUA 15 C, S/N                            | PREFEITO JOSÉ WALTER |
| CEI | IV | CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO                                        | RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191             | PASSARÉ              |
| CEI | IV | CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES                                             | AV II, 800                               | PARQUE DOIS IRMÃOS   |
| CEI | IV | CEI MANUEL LIMA SOARES                                                     | RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM         | PARQUE DOIS IRMÃOS   |
| CEI | IV | CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA                                               | RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005           | PASSARÉ              |
| ESP | IV | ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA                                 | AV. DR. SILAS MUNGUBA, 4241              | SERRINHA             |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF                                   | RUA GUARANI, 2030                        | BONSUCESSO           |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF                       | RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655                | BONSUCESSO           |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF                                    | RUA LUÍS DE CASTRO, 254                  | BONSUCESSO           |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF                                   | RUA GUARANI, 2000                        | BONSUCESSO           |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EF                      | RUA MARIA QUINTELA, 706                  | BONSUCESSO           |
| ETI | V  | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF | RUA VITAL BRASIL, 1020                   | BONSUCESSO           |
| ETI | V  | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF    | RUA VERBENA, 1020                        | BONSUCESSO           |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF                             | AV. BERNARDO MANUEL, 11360               | MONDUBIM             |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF                                | AV. WALDIR DIOGO, 850                    | NOVO MONDUBIM        |
| ETP | V  | ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA - EI / EF                         | RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES | JARDIM CEARENSE      |



|     |   |                                                                                    |                                        |                    |
|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF                          | RUA JUVÊNCIO SALES, S/N                | ARACAPÉ            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF                            | RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030            | MONDUBIM           |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF                                    | RUA ALFREDO MAMEDE, S/N                | NOVO MONDUBIM      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF                                   | RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM    | NOVO MONDUBIM      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF                                       | AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701             | NOVO MONDUBIM      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF                                           | RUA LESTE OESTE, 140                   | MONDUBIM           |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF                               | RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374 | MONDUBIM           |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF                   | RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO    | MONDUBIM           |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EF                                        | RUA ALFREDO MAMEDE, 1064               | NOVO MONDUBIM      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF                                         | RUA HOLANDA, 477                       | MARAPONGA          |
| ETI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE - EF | RUA E, S/N (RESIDENCIAL MARCOS FREIRE) | MONDUBIM           |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF                              | RUA SETEMBRINA, 525                    | CONJUNTO ESPERANÇA |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF                                       | RUA PEDRO MARTINS, 313                 | BOM JARDIM         |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO - EI / EF                                        | RUA DUAS NAÇÕES, 551                   | GRANJA PORTUGAL    |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF                                      | RUA EDSON MARTINS, 642                 | BOM JARDIM         |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF                                        | RUA DUAS NAÇÕES, 1055                  | GRANJA PORTUGAL    |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF                                | RUA JOSÉ MARTINS, 2239                 | GRANJA LISBOA      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF                                   | RUA CORONEL FABRICIANO, 452            | GRANJA PORTUGAL    |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF                                  | RUA ITATIAIA, S/N                      | CANINDEZINHO       |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF                                 | RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535           | CANINDEZINHO       |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF                             | AV. H, 2115                            | GRANJA LISBOA      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF                                       | RUA MAJOR MONTENEGRO, 917              | MANOEL SÁTIRO      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA - EI / EF                                        | RUA URUCUTUBA, 1599                    | BOM JARDIM         |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF                                              | RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515            | GRANJA PORTUGAL    |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF                                  | RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES         | GRANJA LISBOA      |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF                                           | RUA GUARAPARI, 1360                    | SIQUEIRA           |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF                             | AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505     | CANINDEZINHO       |



|     |   |                                                                             |                                                   |                          |
|-----|---|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF                                | RUA ITAJAÍ, 802                                   | GRANJA PORTUGAL          |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF                             | RUA MANOEL GALDINO, S/N                           | GRANJA LISBOA            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF              | RUA PAULINO ROCHA, 1000                           | GRANJA LISBOA            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF                  | RUA CREUSA ROQUE, 247                             | MANOEL SÁTIRO            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF                              | AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 4841                 | CANINDEZINHO             |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF                        | RUA DOM XISTO ALBANO, 1298                        | PARQUE SÃO JOSÉ          |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF                   | RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE | CANINDEZINHO             |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF                       | RUA 114, 460                                      | CONJUNTO ESPERANÇA       |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF                  | AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ                    | SIQUEIRA                 |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF               | RUA QUARTZO ROSA, 100                             | SIQUEIRA                 |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EF                    | RUA SÃO FRANCISCO, 557                            | BOM JARDIM               |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF              | RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525                     | PARQUE SANTA ROSA        |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF                 | RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601                  | GRANJA LISBOA            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDAC FACO - EI / EF                          | RUA TRÊS CORAÇÕES, 735                            | GRANJA LISBOA            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF                             | RUA TUCUNDUBA, 2703                               | GRANJA LISBOA            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF                            | RUA G, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)                | GRANJA LISBOA            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF                     | RUA TEODORO DE CASTRO, 1175                       | GRANJA PORTUGAL          |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF                                          | AV. OSCAR ARARIPE, 741                            | BOM JARDIM               |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF                                    | RUA GERALDO BARBOSA, 240                          | BOM JARDIM               |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EI / EF                               | RUA GERALDO BARBOSA, 1065                         | BOM JARDIM               |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF                                      | RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185                     | SIQUEIRA                 |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF                                | RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350                 | GRANJA LISBOA            |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES - EF | RUA COSTA DO SOL, 1061                            | SIQUEIRA                 |
| ETP | V | ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO - EF                                 | RUA JACARANDA, 460                                | PARQUE PRESIDENTE VARGAS |
| ETI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EF      | RUA GERALDO BARBOSA, 3901                         | GRANJA LISBOA            |



|     |   |                                                                                            |                                             |                                |
|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|
| ETI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA<br>GOMES - EF         | RUA CÔNEGO DE CASTRO,<br>8617               | PARQUE<br>PRESIDENTE<br>VARGAS |
| ETI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE<br>ALBUQUERQUE - EF | RUA ALVES BEZERRA, 743                      | SIQUEIRA                       |
| ETI | V | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSOR EXPEDITO PARENTE - EF                      | RUA P, S/N (LOTEAMENTO<br>VERDE)            | SIQUEIRA                       |
| CEI | V | CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES                                                          | RUA VITAL BRASIL, S/N                       | BONSUCESSO                     |
| CEI | V | CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA                                                              | RUA MANUEL ANTÔNIO<br>LEITE, 703            | BONSUCESSO                     |
| CEI | V | CEI 15 DE OUTUBRO                                                                          | RUA MENINO JESUS DE<br>PRAGA, 192           | BONSUCESSO                     |
| CEI | V | CEI 15 DE OUTUBRO - UND II                                                                 | RUA GUARANI, 2030                           | BONSUCESSO                     |
| CEI | V | CEI HILZA DIOGO CALS                                                                       | RUA SILVINO, 31                             | NOVO MONDUBIM                  |
| CEI | V | CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA                                                                | RUA HOLANDA, 870                            | JARDIM CEARENSE                |
| CEI | V | CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO                                                         | AV. C, S/N (CONJUNTO<br>ARACAPÉ)            | ARACAPÉ                        |
| CEI | V | CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO -<br>UND II                                             | RUA POLIANA, S/N                            | ARACAPÉ                        |
| CEI | V | CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO                                                           | RUA ÉRICO VENEFRIDO<br>MELO, 89             | MONDUBIM                       |
| CEI | V | CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO                                                                  | RUA 106, 114, CONJUNTO<br>NOVO MONDUBIM     | NOVO MONDUBIM                  |
| CEI | V | CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS                                                     | RUA 03, 300, LOTEAMENTO<br>PARQUE SANTANA I | MONDUBIM                       |
| CEI | V | CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO                                                              | RUA CEL. MANOEL ALBANO,<br>288              | MONDUBIM                       |
| CEI | V | CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA<br>BARRETO                                               | RUA 10, S/N, CONJUNTO<br>SÍTIO CÔRREGO      | MONDUBIM                       |
| CEI | V | CEI HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA                                                             | RUA OSORIO CORREIA, S/N                     | PARQUE<br>PRESIDENTE<br>VARGAS |
| CEI | V | CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO                                                           | RUA HUMBERTO LOMEU,<br>1222                 | GRANJA PORTUGAL                |
| CEI | V | CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II                                                  | RUA HUMBERTO LOMEU,<br>1220                 | GRANJA PORTUGAL                |
| CEI | V | CEI CHICO ANYSIO                                                                           | RUA ALVES BEZERRA, 739                      | SIQUEIRA                       |
| CEI | V | CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA                                                       | RUA GERALDO BARBOSA,<br>3923                | GRANJA LISBOA                  |
| CEI | V | CEI FLORIVAL ALVES SERAINE                                                                 | RUA JOSÉ ASSIS DE<br>OLIVEIRA, 1324         | CANINDEZINHO                   |
| CEI | V | CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO                                                            | AV. H, 2115                                 | GRANJA LISBOA                  |
| CEI | V | CEI NOGUEIRA                                                                               | RUA P, S/N - LOTEAMENTO<br>VERDE            | SIQUEIRA                       |
| CEI | V | CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE                                                                 | RUA DESCARTES BRAGA,<br>4222                | GRANJA LISBOA                  |
| CEI | V | CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR                                                            | RUA JOSÉ DANTAS<br>PEREIRA, 336             | CANINDEZINHO                   |
| CEI | V | CEI MANOEL MALVEIRA MAIA                                                                   | RUA XAVIER DA SILVEIRA,<br>S/N              | GRANJA LISBOA                  |



|     |    |                                                                |                                                      |                         |
|-----|----|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|
| CEI | V  | CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE                        | RUA PAULINO ROCHA, 1000                              | GRANJA LISBOA           |
| CEI | V  | CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II               | RUA SARGENTO BARBOSA, 851                            | GRANJA LISBOA           |
| CEI | V  | CEI ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA                                 | RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL                        | CONJUNTO ESPERANÇA      |
| CEI | V  | CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA                                 | RUA 106, 377                                         | CONJUNTO ESPERANÇA      |
| CEI | V  | CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO                         | RUA RUBI, S/N                                        | SIQUEIRA                |
| CEI | V  | CEI PROFESSORA LIREDAC FACÓ                                    | RUA TRÊS CORAÇÕES, 735                               | GRANJA LISBOA           |
| CEI | V  | CEI RACHEL VIANA MARTINS                                       | RUA TUCUNDUBA, 2703                                  | GRANJA LISBOA           |
| CEI | V  | CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA                                      | RUA A, 106 (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)                   | GRANJA LISBOA           |
| CEI | V  | CEI ZILDA ARNS NEUMANN                                         | RUA DE PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE | CANINDEZINHO            |
| CEI | V  | CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES                                 | RUA OSCAR FRANÇA, 267                                | BOM JARDIM              |
| CEI | V  | CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA                                    | RUA C, S/N                                           | SIQUEIRA                |
| CEI | V  | CEI PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON                                 | RUA H, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)                   | GRANJA LISBOA           |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF                      | AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511                   | JARDIM DAS OLIVEIRAS    |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF             | RUA TENENTE TITO BARROS, 330                         | CAJAZEIRAS              |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF                    | RUA LUIS MENDES, 174                                 | CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EI / EF | RUA REINO UNIDO, 115                                 | JARDIM DAS OLIVEIRAS    |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF              | RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061                        | AEROLÂNDIA              |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EF                          | RUA CAPITÃO ARAGÃO, 864                              | ALTO DA BALANÇA         |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF                          | RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375                      | MESSEJANA               |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF                       | RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544                            | PARQUE SANTA MARIA      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF         | RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20                              | CONJUNTO PALMEIRAS      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF   | RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256                       | PAUPINA                 |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF                          | RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012                     | PARQUE SANTA MARIA      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF                     | RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652                           | PEDRAS                  |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF                     | RUA ISABEL FERREIRA, 1000                            | LAGOA REDONDA           |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF          | RUA MAÍZA, 549                                       | CONJUNTO PALMEIRAS      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF                  | RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA            | COAÇU                   |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEO - EI / EF                    | AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50            | GUAJERU                 |



|     |    |                                                                         |                                        |                    |
|-----|----|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAÔ DA SILVA - EI / EF     | RUA IRACEMA, 1110                      | JANGURUSSU         |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF                       | RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO     | PAUPINA            |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF                          | RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467         | PARQUE SANTA MARIA |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF                     | RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590          | MESSEJANA          |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF                | RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N              | ANCURI             |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF                  | RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO         | JANGURUSSU         |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF     | RUA MAÍZA, S/N                         | CONJUNTO PALMEIRAS |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF                                 | AV. VALPARAISO, 160                    | CONJUNTO PALMEIRAS |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EF               | RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO   | JANGURUSSU         |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF                                  | AV. ODILON GUIMARÃES, 3860             | LAGOA REDONDA      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF                                  | RUA JOÃO FERREIRA, S/N                 | BARROSO            |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF                            | RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444           | LAGOA REDONDA      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF                    | TV. GUARANI, 355                       | PAUPINA            |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAÔ - EI / EF             | TV. RÚTILO, 108                        | MESSEJANA          |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF        | AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198     | JANGURUSSU         |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF        | RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796         | CONJUNTO PALMEIRAS |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF | AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540            | LAGOA REDONDA      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF     | RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340      | BARROSO            |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF  | RUA MODESTA, 44                        | CONJUNTO PALMEIRAS |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF               | RUA MATEUS ALMEIDA, 71                 | JOSÉ DE ALENCAR    |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF       | RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II | BARROSO            |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF            | AV. MEM DE SÁ, 384                     | MESSEJANA          |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF        | RUA NELSON COELHO, 209                 | LAGOA REDONDA      |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EI / EF                                | RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II    | BARROSO            |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF                       | AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710     | JANGURUSSU         |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EI / EF                           | RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69                  | PEDRAS             |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF                   | RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS         | JANGURUSSU         |



|     |    |                                                                            |                                         |                         |
|-----|----|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE<br>FORTALEZA FATIMA - EI / EF                 | TV. LIONS CLUBE, 141                    | JANGURUSSU              |
| ETI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>JOSE CARVALHO - EF                   | RUA CLODOALDO ARRUDA,<br>1300           | JOSÉ DE ALENCAR         |
| ETI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO - EF | RUA 37, S/N, CONJUNTO<br>SÃO JOÃO       | JANGURUSSU              |
| ETI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF        | RUA PEROLINA DE MORAIS,<br>449          | PAUPINA                 |
| ETI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>MARIA ODETE DA SILVA COLARES - EF    | RUA CEL. JOÃO DE<br>OLIVEIRA, S/N       | MESSEJANA               |
| ETI | VI | ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL<br>LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA - EF       | RUA ODILON GUIMARÃES,<br>1773           | CURIÓ                   |
| ETP | VI | ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA<br>II                                | RODOVIA ANEL VIÁRIO,<br>2155            | ANCURI                  |
| CEI | VI | CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI                                    | RUA REINO UNIDO, 930                    | JARDIM DAS<br>OLIVEIRAS |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA EDITH BRAGA                                                 | RUA CAPITÃO<br>VASCONCELOS, 1061        | AEROLÂNDIA              |
| CEI | VI | CEI AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ                                              | RUA HERMÍNIO BARROSO<br>S/N             | ALTO DA BALANÇA         |
| CEI | VI | CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO                                            | RUA CAMPINENSE, 54                      | CONJUNTO<br>PALMEIRAS   |
| CEI | VI | CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA                                      | RUA MARIA DE LOURDES<br>LIMA, 60        | SÃO BENTO               |
| CEI | VI | CEI HUMBERTO TEIXEIRA                                                      | RUA FRANCISCO COSTA,<br>162             | JANGURUSSU              |
| CEI | VI | CEI JOÃO SARAIVA LEÃO                                                      | RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89                 | GUAJERU                 |
| CEI | VI | CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO<br>DA SILVA                            | RUA IRACEMA, 1110                       | JANGURUSSU              |
| CEI | VI | CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO                                                    | RUA PEDRO DE SOUSA, 800                 | PARQUE SANTA<br>MARIA   |
| CEI | VI | CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR                                            | RUA MULHERES DE AREIA,<br>61            | JANGURUSSU              |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA LAIS DE SOUSA VIEIRA<br>NOBRE                               | RUA PEDRO DE SOUSA, S/N                 | PARQUE SANTA<br>MARIA   |
| CEI | VI | CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE<br>MARTINS                            | RUA MAÍZA, 81                           | CONJUNTO<br>PALMEIRAS   |
| CEI | VI | CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE                                             | RUA LÚCIA HELENA DO<br>NASCIMENTO, 207  | CAJAZEIRAS              |
| CEI | VI | CEI PARQUE SÃO MIGUEL                                                      | TV. SILVEIRA DA MOTA, 105               | LAGOA REDONDA           |
| CEI | VI | CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA                                              | TV. GUARANI, 355                        | PAUPINA                 |
| CEI | VI | CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO<br>JABORANDI                               | AV. GOVERNADOR LEONEL<br>BRIZOLA, 198 A | JANGURUSSU              |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE<br>OLIVEIRA                               | RUA JOSÉ LINHARES, 903                  | CONJUNTO<br>PALMEIRAS   |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA<br>ALENCAR COLARES                           | RUA RAQUEL FLORÊNCIO,<br>351            | LAGOA REDONDA           |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO<br>FERREIRA VIRINO                         | AV. VALPARAISO, 339                     | CONJUNTO<br>PALMEIRAS   |
| CEI | VI | CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA<br>PARENTE                               | RUA NELSON COELHO, 209                  | LAGOA REDONDA           |
| CEI | VI | CEI JOSÉ DE RIBAMAR MORAES                                                 | RUA CATOLÉ, S/N                         | JANGURUSSU              |



|     |    |                                                         |                                     |                       |
|-----|----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| CEI | VI | <b>CEI PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES</b>                | AV PALMEIRA DOS INDIOS,<br>S/N      | PEDRAS                |
| CEI | VI | <b>CEI PROFESSORA LUIZA TEODORO VIEIRA</b>              | AV PALMEIRA DOS INDIOS,<br>S/N      | PEDRAS                |
| CEI | VI | <b>CEI PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA<br/>FONSECA</b> | AV. CASTELO DE CASTRO<br>S/N        | CONJUNTO<br>PALMEIRAS |
| CEI | VI | <b>CEI PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA</b>             | RUA TEREZENTOS E<br>TREZE, S/N      | JANGURUSSU            |
| CEI | VI | <b>CEI PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO</b>             | RUA GERARDO LIMA, S/N               | LAGOA REDONDA         |
| CEI | VI | <b>CEI MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS</b>                   | RUA MAJOR LADISLAU<br>LOURENCO, S/N | JANGURUSSU            |
| CEI | VI | <b>CEI PADRE JOSÉ MARIA CAVALCANTE COSTA</b>            | RUA F, S/N (CONJ.<br>GUAJERÚ)       | GUAJERU               |
| CEI | VI | <b>CEI OLINDA MARIA FEITOSA PARENTE</b>                 | TRAVESSA SIMEÃO, S/N                | LAGOA REDONDA         |
| CEI | VI | <b>CEI PROFESSORA MARIA ROZANI MENDONÇA<br/>NOBRE</b>   | RUA ESCRITOR TOM JOBIM,<br>S/N      | BARROSO               |



**FORTALEZA**  
PREFEITURA



INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

## **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DAS ÁREAS ESPECÍFICAS**

### **ANEXO IV AO EDITAL Nº 138/2025**

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

Com base no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), mais especificamente de acordo com seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.